
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2022.....

PORTARIA Nº 21/ 2022.....

OUTROS

EXTRATO.....



PORTARIA Nº 020/2022



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 020/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Altera membros integrantes do Comitê Gestor Municipal para Implementação do PDDE Interativo e Ações Agregadas e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 13/2021 - GAB/SEDUC, de 30 de março de 2021, que trata da instituição dos membros integrantes do Comitê Gestor Municipal para Implementação do PDDE Interativo e Ações Agregadas, conforme segue: **SUBSTITUIR** como membro a servidora LUCRECIA DE AQUINO SANTOS pelo servidor DANILLO SILVA PALMEIRA – CPF: 020.587.985-32 representando o segmento **Sector de Inclusão e Acessibilidade Escolar**; **SUBSTITUIR** a servidora GLICIMEIRE AQUINO SANTOS pelo servidor LUCIANO FERNANDES DE SOUZA – CPF: 736.713.205-91 representando o segmento **Programa Novo Mais Educação/Educação Integral (PNME) e Atleta na Escola**.

Art. 2º - Os demais membros e artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Seguro – Bahia, 13 de julho de 2022.


Dilza Silva dos Reis Saigg

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico – SEDUC



PORTARIA Nº 21/ 2022



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

PORTARIA Nº 21/22 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a organização da formação continuada durante horário das A.C.’s - Atividades Complementares nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Decreto Nº. 12.573/21, resolve;

Art. 1º - Em conformidade com o inciso II do art. 75º e o art. 76º da Lei Municipal nº 1460/18 de 26 de dezembro de 2018 - Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Porto Seguro, considerando que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos, três dimensões são fundamentais e, de modo interdependente, se integram e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica:

- I - conhecimento profissional;
- II - prática profissional;
- III - engajamento profissional.

Parágrafo único: Estas competências profissionais docentes pressupõem, por parte dos/as Professores/as, Coordenadores/as, Gestores/as e Equipe de Apoio, o desenvolvimento das Competências Gerais dispostas na Resolução CNE/CP nº 2/2019 - BNC-Formação, essenciais para a promoção de situações favoráveis para a aprendizagem significativa dos estudantes e o desenvolvimento de competências complexas, para a ressignificação de valores fundamentais na formação de profissionais autônomos, éticos e competentes.

Art. 2º - Compete à SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico a elaboração e o desenvolvimento dos programas de Formação Continuada dos seus servidores, conforme programas obrigatórios anuais de aperfeiçoamento e atualização profissional em serviço, em conformidade com o artigo 119º da Lei Municipal nº 1461/18, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente portaria torna obrigatória a participação nas Formações Continuadas sejam elas em modo presencial ou virtual (síncrono ou assíncrono) para Professores/as, Coordenadores/as, Gestores/as e Equipe de Apoio que atuam nas diferentes Etapas e Modalidades da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Seguro em dias e horas determinados pela SEDUC - Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico e Unidade Escolar.

Parágrafo único: As Unidades Escolares que ainda não constituíram em seu quadro profissional, reserva técnica, deverão juntamente com os/as gestores da Unidade Escolar e a Supervisão Pedagógica da SEDUC promover estratégias para garantir a participação do seu quadro na formação.



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Art. 4º - A Formação Continuada para Professores/as, Coordenadores/as, Gestores/as e Equipe de Apoio da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

Art. 5º - Professores/as, Coordenadores/as, Gestores/as e Equipe de Apoio ficam obrigados/as a apresentar, junto a gestão da Unidade Escolar, atestado médico ou justificativa legal amparada documentalmente para o não comparecimento às eventuais formações, sejam elas em modo presencial ou virtual (síncrono ou assíncrono).

§ 1. A expressão justificativa legal a que se refere esse artigo, está amparado no Art. 473 da CLT.

§ 2. Fica imputável de desconto em folha de pagamento, a falta sem justificativa, conforme controle de frequência exercido e informado pelo setor competente da SEDUC- Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

§ 3. As penalidades disciplinares serão determinadas em conformidade com os artigos 128º e 129º da Lei Municipal nº 1461/18, de 26 de dezembro de 2018.

§ 4. Em caso de dificuldade para acesso nas plataformas para formações promovidas de forma assíncronas/remotas o/a cursista deverá:

- a. acionar e comunicar ao suporte;
- b. efetuar o “print” e encaminhar imediatamente ao NUFORT: nufor.ps@gmail.com

Art. 7º - Todos os casos omissos serão tratados pela Supervisão Pedagógica da SEDUC - Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Dilza Silva dos Reis Saigg

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Decreto Nº 12.573/21




EXTRATO

= EXTRATO =

= TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA =

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CNPJ 07.556.717/0001-63, neste ato reapresentado pelo prefeito municipal, **Jânio Natal Andrade Borges** baseado no Parecer Jurídico acostado ao processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de prestação de serviços de locação de Caminhões, Máquinas e Outros Equipamentos, com motoristas/Operadores, para apoio na limpeza Pública do Município de Porto Seguro, tendo os mesmos sido fornecidos e contratados mediante licitação e Contrato nº PE039/2018, conforme demonstra o Boletim de Medição nº 48, do período de 01/01/2021 a 11/01/2021, no valor de de **R\$ 142.921,43(Cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**, por motivo do Decreto Emergencial nº 11476/21, Decreto de Suspensão nº 11450/21, a Empresa Credora SALVADOR EMPRENDIMENTOS LTDA prestou serviços somente no período de 01/01/2021 a 11/01/2021, devido a suspensão de seu serviços pela Administração Municipal de Porto Seguro. O reconhecimento da dívida está sob a seguinte dotação orçamentária: 1701- Função: 15 Urbanismo - Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana – Programa: 0012 PORTO SEGURO EM AÇÃO – Ação: 1083 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Fonte de Recurso: 17040000. Natureza da Despesa 3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Outras despesas de Exercícios Anteriores.

Porto Seguro/BA, 06 de julho de 2022.


JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal de Porto Seguro



= EXTRATO =

= TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA =

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CNPJ 07.556.717/0001-63, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Jânio Natal Andrade Borges** baseado no Parecer Jurídico acostado ao processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de **R\$ 224.992,88 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a prestação de serviços de locação de máquinas, implementos (com o fornecimento de operadores) e Veículos de Construção civil pesada com fornecimento de motoristas) para o apoio aos serviços de infraestrutura urbana ao município de Porto Seguro, tendo os mesmos sido fornecidos e contratados mediante licitação e Contrato nº PE038/2018, conforme demonstra o Boletim de Medição nº 59, do período de 01/01/2021 a 11/01/2021, no valor de R\$ 224.992,88, por motivo do Decreto Emergencial nº 11476/21, Decreto de Suspensão nº 11450/21. O reconhecimento de dívida com a empresa credora SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA está sob a dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SMIO - Função: 15 Urbanismo - Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana – Programa: 0012 PORTO SEGURO EM AÇÃO – Ação: 1083 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Fonte de Recurso: 17040000. Natureza da Despesa 3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. Outras despesas de Exercícios Anteriores.

Porto Seguro/BA, 06 de julho de 2022.


JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
Prefeito Municipal de Porto Seguro